



022  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

[ANEXO D]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**

**PROCESSO ADM Nº 4.994/2024**

**HOMOLOGAÇÃO EM:** 07 de fevereiro de 2025.

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas.

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS:** O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para início da execução dos serviços será conforme Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço emitido pela Secretaria solicitante.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução do serviço será realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Secretaria Solicitante em função das suas necessidades, e devidamente comunicado à contratada, via e-mail.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: Cristiano Derotides Fernandes de Sá / Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: Duvamar Aparecido Godinho da Rosa.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: Gabriela T. Marques dos Santos Amaral / Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: Elen Maiara I. P. Lima.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: Felipe Nascimento / Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: Luiz Carlos de Jesus Junior.

- **GABINETE** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: Valquiria Pereira / Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: Vitor de Paula Souza.

**PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 202500000040.**

W



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa **FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.357.110/0001-21, com sede na Rua Harold Barnsley Holland, nº 1151, bairro Rio Abaixo, Município de Jacareí/SP, representado (a) pelo (a) Wellington da Silva de Lima, portador do RG: 42.846.339-3, inscrito no CPF sob nº 317.481.098-12, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas.
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
  - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).
- 2.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE** (para bens e serviços) ou **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO** ou outros que venham a substituí-los (para obras de engenharia), somente poderão ser reajustados no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, tendo como base o mês em que o preço estimado foi apresentado (Cotação).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Por força do Inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3. Para prestação dos serviços registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e iniciar a execução dos serviços, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4. Cada 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' a ser emitida conterá no mínimo:
  - 5.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 5.4.2. Número do Registro de Preços;
  - 5.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 5.4.4. Prazo de Entrega;
  - 5.4.5. Local da Entrega;
  - 5.4.6. Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 5.6. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
  - 5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço;
  - 5.6.2. Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução.
- 5.10. Preferencialmente o instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 5.11. Se tratando de assinatura certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI a data em que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** assinar o instrumento, será a data de início de vigência da Ata de Registro de Preço.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.
- 6.2. A **DETENTORA** deverá realizar os serviços no local indicado pelo Órgão gerenciador de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os valores para pagamento das futuras prestações de serviços onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
  - 7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
  - 8.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- 8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, **O Órgão Gerenciador** poderá:
  - 8.3.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
  - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**8.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.1.** Por razão de interesse público; ou.

**8.5.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Prestar serviço objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.3.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

**9.7.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.



- 10.1.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.1.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.1.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.1.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.1.8. Comunicar aos gestores das demais **SECRETARIAS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

**10.2. A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:**

- 10.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 10.2.2. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a **SECRETARIA GERENCIADORA** informada a respeito.
- 10.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a **SECRETARIA GERENCIADORA** eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.2.4. Informar a **SECRETARIA GERENCIADORA**, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para a respectiva execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 11.3. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2. Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3. Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

- 13.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.
- 14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

| Item | Descrição   | Qtde. | U.M. | Vir. Unit. | Vir. Total    |
|------|---|-------|------|------------|---------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, DO TIPO AUTO SUSTENTÁVEL, PADRÃO EUROPEU, COM PISO, MEDINDO 1,30M X 1,10M, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS OU PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS. | 732   | UN   | R\$37,29   | R\$27.296,28  |
| 2    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GRADES DE PROTEÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS, EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS OU ALUMÍNIO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS FIXOS, SEM PARTES MÓVEIS OU REMOVÍVEIS. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 12666 | UN   | R\$13,89   | R\$175.930,74 |
| 3    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: FECHAMENTOS (TAPUMES)-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. METRO LINEAR. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 350   | M    | R\$16,20   | R\$5.670,00   |
| 4    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ESTANDE EM OCTANORM – EM ESTRUTURA TIPO OCTANORM, COM PLACAS DE TS E JUNCOES EM ALUMINIO ANODIZADO, COM PORTA E TÊTO E MEDIDAS VARIADAS. DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS   | 2100  | M2   | R\$47,07   | R\$98.847,00  |
| 5    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CAMARIM ARTISTICO - EM ESTRUTURA TIPO OCTANORM, COM PORTA E TÊTO, MEDIDA APROXIMADA DE 4X3M, COM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110V, FRIGOBAR, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA E MOBILIÁRIO CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM). DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS. UN   | 40    | UN   | R\$494,80  | R\$19.792,00  |



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



|    |  |     |    |           |              |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 6  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CAMARIM ARTISTICO - EM ESTRUTURA TIPO OCTANORM, COM PORTA E TÊTO, MEDIDA APROXIMADA DE 5X5M, COM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110V, FRIGOBAR, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA E MOBILIÁRIO CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM). DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 37  | UN | R\$519,65 | R\$19.227,05 |
| 7  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: HOUSEMIX DUPLA, EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00M X 3,00M COM ALTURA DE 40CM DO SOLO O PRIMEIRO PISO E 2,6M O SEGUNDO PISO, TOTALMENTE COBERTO E COM FUNDOS E LATERAIS FECHADOS EM LONAS KP 1000 ANTICHAMAS OU CRISTAL 0,40MM, ISOLADAS COM GRADES DE PROTEÇÃO, MONTADA A UMA DISTÂNCIA DE 30,00M DA FRENTE DO PALCO, RIGOROSAMENTE CENTRALIZADO. DEVERA SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODA O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS. | 26  | UN | R\$483,02 | R\$12.558,52 |
| 8  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: HOUSEMIX SIMPLES, EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00M X 3,00M COM PISO EM ALTURA DE 40CM DO SOLO, TOTALMENTE COBERTO E COM FUNDOS E LATERAIS FECHADOS EM LONAS KP 1000 ANTICHAMAS OU CRISTAL 0,40MM, ISOLADAS COM GRADES DE PROTEÇÃO, MONTADA A UMA DISTANCIA DE 30,00M DA FRENTE DO PALCO, RIGOROSAMENTE CENTRALIZADO. DEVERA SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODA O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS.                             | 65  | UN | R\$402,35 | R\$26.152,75 |
| 9  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: TORRE DE DELAY P.A. - ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS DE SOM. DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 30  | UN | R\$423,44 | R\$12.703,20 |
| 10 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: TORRE PARA FLY P.A. -MONTADAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 COM 3M X 3M DE LARGURA X 8M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONAS KP1000 E PISO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO 25MM PARA CAIXAS DE SUBGRAVES. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 30  | UN | R\$423,44 | R\$12.703,20 |
| 11 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - MÓDULO PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, COM BASE PANTOGRÁFICA PARA REGULAGEM DE ALTURA, PERFIL PADRÃO COM TRAVA PARA UNIÃO ENTRE OS MÓDULOS   | 950 | UN | R\$47,36  | R\$44.992,00 |



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



|    |   |      |    |          |               |
|----|---|------|----|----------|---------------|
|    | (MÍNIMO 2 POR MÓDULO), ACABAMENTO EM CARPETE. COM DIARIA DE 24 HORAS.   |      |    |          |               |
| 12 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - MÓDULO PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, COM PÉS TELESCÓPICOS PARA REGULAGEM DE ALTURA, PERFIL PADRÃO COM TRAVA PARA UNIÃO ENTRE OS MÓDULOS (MÍNIMO 2 POR MÓDULO), ACABAMENTO EM CARPETE. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 1490 | UN | R\$47,36 | R\$70.566,40  |
| 13 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - MÓDULO PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, SEM PÉS, PERFIL PADRÃO COM TRAVA ELÁSTICA PARA UNIÃO ENTRE OS MÓDULOS (MÍNIMO 2 POR MÓDULO), ACABAMENTO EM CARPETE. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 170  | UN | R\$43,63 | R\$7.417,10   |
| 14 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO - QUADRICULADO NAS CORES PRETO E BRANCO LISO, PARA UTILIZAÇÃO PROJETOS DE DANÇA, INCLUSO FITA ADESIVA PARA LINÓLEO – UNIDADE M². COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 400  | M2 | R\$22,99 | R\$9.196,00   |
| 15 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: - LOCAÇÃO DE LINÓLEO, NA COR BRANCA OU PRETA, INCLUSO FITA ADESIVA PARA LINÓLEO – UNIDADE M². COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 2000 | M2 | R\$38,75 | R\$77.500,00  |
| 16 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: PISO TIPO EASY FLOOR, PISO DE COBERTURA COM SISTEMA DE RANHURAS PERMITE UMA COMPLETA DRENAGEM DO PISO E UMA VENTILAÇÃO DO GRAMADO, PARA MONTAGEM EM DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS E SOLOS COMO: GRANDES TENDAS, PROTEÇÃO DE GRAMADOS, QUADRAS, GINÁSIOS ESPORTIVOS. UNIDADE m². COM DIARIA DE 24 HORAS.      | 8000 | M2 | R\$20,44 | R\$163.520,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: PISO ELEVADO E NIVELADO - MÓDULOS PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, COM 40CM A 50CM DE ALTURA, ACABAMENTO EM CARPETE. PODERÁ SER PEDIDO A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO ESCADA OU RAMPA DE ACESSO. COM DIARIA DE 24 HORAS. | 1900 | M2 | R\$26,92 | R\$51.148,00  |
| 18 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: PISO ELEVADO E NIVELADO - MÓDULOS PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, COM ALTURA DE 60CM A 3M, ACABAMENTO EM CARPETE. PODERÁ SER PEDIDO A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO ESCADA OU RAMPA DE ACESSO. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 4400 | M2 | R\$34,04 | R\$149.776,00 |



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



|    |   |      |     |             |               |
|----|---|------|-----|-------------|---------------|
| 19 | LOCAÇÃO DE TABLADO – EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR GALVANIZADA COM ALTURA DO SOLO ENTRE 0,30 E 1,20 MTS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICACAO DIM-2440, COM BITOLA DE 48,30MM, E ESPESSURA VARIAVEL DE 2,25 A 3,00MM, SENDO SUAS JUNCOES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO); O TABLADO TERA ACESSO PELA LATERAL, COM CORRIMAO, GUARDA CORPO NA EM TODO PERIMETRO CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DA IT 12/01 DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E NBR 9077 DA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS). COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 1250 | M2  | R\$32,06    | R\$40.075,00  |
| 20 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO - 5M X 6M: PISO EM MÓDULOS PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO 1M X 2M E COMPENSADO 25MM, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 60CM DO SOLO. COBERTURA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E LONAS KP1000, ERGUIDO COM SLEEVE BLOCK E TALHAS MANUAIS SOBRE PÉS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 COM 5M DE ALTURA E BASES. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA. CHAMENTOS LATERAIS EM LONAS KP1000. 01 ESCADA DE ACESSO. PODERA SER SOLICITADA A INSTALAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL E UM TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS | 60   | UN  | R\$2.405,57 | R\$144.334,20 |
| 21 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO - 6M X 8M:  | 38   | UN  | R\$3.049,94 | R\$115.897,72 |
| 22 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO - 8M X 10M:   | 71   | UN  | R\$3.584,98 | R\$254.533,58 |
| 23 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PALCO 10M X 12M   | 15   | UN  | R\$4.477,22 | R\$67.158,30  |
| 24 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: PALCO GEODESICO 12X12 EM ALUMINIO – LONAS – PISO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO COM 127/2M<br>-2 TORRES PIA FLY<br>-2 TORRES PÉ DE GALINHA COM 10M<br>-1 HOUSE DUPLA<br>-2 ANGAS SERVIÇO<br>- 1 RAMPA DE ACESSO<br>DEVERÁ SER MANTIDO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA 24 HORAS   | 5    | DIA | R\$9.853,52 | R\$49.267,60  |
| 25 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - SLEEVE BLOCK EM ALUMÍNIO, PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q50 COM REDUÇÃO PARA Q30, COM 4 FACES, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 600  | UN  | R\$34,68    | R\$20.808,00  |
| 26 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SLEEVE BLOCK EM ALUMÍNIO PARA  | 652  | UN  | R\$30,18    | R\$19.677,36  |



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



033  
8

|    |   |       |      |           |                 |
|----|---|-------|------|-----------|-----------------|
|    | ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 COM 4 FACES, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS.  |       |      |           |                 |
| 27 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – HEAD BLOCK - PAU DE CARGA PARA TALHA MANUAL, EM ALUMÍNIO, PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q30, LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS  | 670   | UN   | R\$26,35  | R\$17.654,50    |
| 28 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DOBRADIÇA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q30, LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 232   | UN   | R\$27,59  | R\$6.400,88     |
| 29 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CORNER BLOCK - CUBO DE 3, 4 OU 5 FACES EM ALUMÍNIO, PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 6120  | UN   | R\$23,92  | R\$146.390,40   |
| 30 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CORNER BLOCK - ÂNGULO 22,5° EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 1720  | UN   | R\$25,01  | R\$43.017,20    |
| 31 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CORNER BLOCK - ÂNGULO 15° EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA PARA ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 1620  | UN   | R\$25,01  | R\$40.516,20    |
| 32 | LOCAÇÃO DE BASE 75 X 75 EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA  | 510   | UN   | R\$25,41  | R\$12.959,10    |
| 33 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30-LINHA PESADA- NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - METRO LINEAR DE TRELIÇA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P30 LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 49713 | M    | R\$27,38  | R\$1.361.141,94 |
| 34 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P50-LINHA PESADA- NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - METRO LINEAR DE TRELIÇA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P50 LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 21920 | M    | R\$35,14  | R\$770.268,80   |
| 35 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULO QUADRADO 3X3M EM ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA COM 12 METROS LINEAR, COM 4 CUBOS, 2 BASES E OS DEVIDOS PARAFUSOS.   | 166   | SERV | R\$346,83 | R\$57.573,78    |
| 36 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TALHA MANUAL COM CORRENTE DE 10METROS E CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1 TONELADA. COM DIARIA DE 24 HORAS.   | 440   | UN   | R\$59,15  | R\$26.026,00    |
| 37 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30-LINHA PESADA- CONSTRUÍDA EM MODULOS COM 13 METROS DE LARGURA X 5,3 METROS DE COMPRIMENTO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 A 5 METROS DE ALTURA E COM 5 A 7 METROS DE ALTURA EM SEU PONTO CENTRAL, COM COBERTURA EM LONA KP1000 BRANCA OU CRISTAL 0,40MM, CONFORME | 245   | UN   | R\$762,14 | R\$186.724,30   |

W



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



034

8

|    |   |      |     |             |               |
|----|---|------|-----|-------------|---------------|
|    | SOLICITAÇÃO. PODERÁ SER SOLOICITADA A COLOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO COM CINTAS DE 50MM DE LARGURA COM CATRACA E GANCHO UNIVERSAL E ESTACAS DE AÇO CRAVADOS A 45° COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3.000KG DEVERÁ SER MANTIDO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. (UNIDADE MÓDULOS DE 13M X 5,3M ) COM DIARIA DE 24 HORAS.  |      |     |             |               |
| 38 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30-LINHA PESADA-CONSTRUIDA EM MÓDULOS COM 11 METROS DE LARGURA X 5,3 METROS DE COMPRIMENTO COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 A 5 METROS DE ALTURA E COM 5 A 7 METROS DE ALTURA EM SEU PONTO CENTRAL, COM COBERTURA EM LONA KP1000 BRANCA OU CRISTAL 0,40MM, CONFORME SOLICITAÇÃO. PODERÁ SER SOLOICITADA A COLOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO COM CINTAS DE 50MM DE LARGURA COM CATRACA E GANCHO UNIVERSAL E ESTACAS DE AÇO CRAVADOS A 45° COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 3.000KG DEVERÁ SER MANTIDO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO (UNIDADE MÓDULOS DE 11M X 5,3M ). COM DIARIA DE 24 HORAS.  | 300  | UN  | R\$822,79   | R\$246.837,00 |
| 39 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COBERTURA EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 LINHA PESADA – GALPÃO CENTRAL COM 13 METROS DE LARGURA X 37 METROS DE COMPRIMENTO E 7,2 METROS DE ALTURA EM SEU PONTO CENTRAL ESTRUTURADO EM TESOURAS CONSTRUÍDAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 (LINHA PESADA) COM COBERTURA EM LONA CRISTAL 0,40MM, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 50KM/H. VARANDAS IRREGULARES EM TODA SUA VOLTA, ESTRUTURADAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 (LINHA PESADA) COM COBERTURA EM LONA CRISTAL 0,40MM, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 50KM/H, TOTALIZANDO 1.200M2 DE ÁREA COBERTA. 250M2 DE FECHAMENTOS LATERAIS NO LADO DO MAR EM LONA CRISTAL 0,40MM E LONAS BRANCAS EM VOLTA DO PALCO, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 50KM/H. DEVERÁ SER MANTIDO 3 RESPONSÁVEIS TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS | 6080 | M2  | R\$24,39    | R\$148.291,20 |
| 40 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GALPÃO 2 ÁGUAS 20X5 MODULADAS EM ESTRUTURA ALTO PORTANTE EM AÇO GALVANIZADO E PÉ DIREITO CENTRAL 10M COBERTO C/LONAS BRAS. DEVERÁ SER MANTIDO 3 RESPONSÁVEIS TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. COM DIARIA 24 HORAS  | 40   | UN  | R\$1.471,66 | R\$58.866,40  |
| 41 | LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 10M X 10M  | 51   | DIA | R\$1.161,26 | R\$59.224,26  |
| 42 | LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 3M X 3M  | 418  | DIA | R\$265,81   | R\$111.108,58 |

n



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

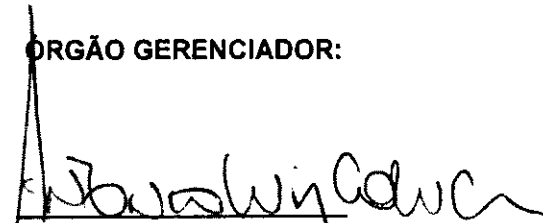
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



| 43                            | LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5M X 5M   | 297 | DIA | R\$494,00   | R\$146.718,00 |
|-------------------------------|--|-----|-----|-------------|---------------|
| 44                            | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TORRES PARA FISCALIZAÇÃO COM OCTANORM – TORRE MEDINDO 2,00 X 2,50 MTS COM ALTURA DE 1,40 MTS DO SOLO, COBERTA EM LONA BRANCA, COM UMA SALA MONTADA EM OCTANORM MEDINDO 1,50 X 1,50 COM BALCAO DE 0,50 E PAREDE FRONTAL MEIO VIDRO. GUARDA CORPO DE SEGURANÇA EM TODO O PERÍMETRO E 01 ESCADA DE ACESSO. DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM DIARIA DE 24 HORAS. | 72  | UN  | R\$2.388,98 | R\$172.006,56 |
| 45                            | LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS  | 150 | UN  | R\$3.941,25 | R\$591.187,50 |
| 46                            | LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS   | 39  | UN  | R\$1.187,06 | R\$46.295,34  |
| <b>TOTAL R\$ 5.945.955,94</b> |  |     |     |             |               |

Ilhabela/SP, 07 de fevereiro de 2025.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

  
**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

  
**FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
Wellington da Silva de Lima  
Proprietário